Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10076 — Cinven/Raffles/Miller)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 31/09)

1. Em 21 de janeiro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

A presente notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cinven Capital Management (SFF) General Partner Limited («Cinven», Guernesey),

— Raffles Private Holdings Limited («Raffles») (Reino Unido), controlada pela GIC Private Limited («GIC») (Reino Unido),

— Miller Insurance Services LLP («Miller») (Reino Unido).

A Cinven e a Raffles adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Miller.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Cinven é uma sociedade de participações privadas cuja atividade principal consiste na prestação de serviços de gestão e consultoria a fundos de investimento.

— A Raffles é um instrumento de investimento da GIC, que gere uma carteira diversificada de investimentos em participações privadas, fundos de capital de risco e fundos de infraestruturas, bem como investimentos diretos em empresas privadas.

— A Miller presta serviços de corretagem de seguros e resseguros não vida.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva–se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10076 — Cinven/Raffles/Miller

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA